



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 21/2021/STIS/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: () SEPLAG – 11.101 (X) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio (X) Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente () Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO

Aquisição por meio de compra direta, o periférico de Leitura Biométrica do tipo Hamster III Nitgen a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato de Grosso.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Garantir aos colaboradores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que estarão lotados nos postos de Ganha Tempo, perícias médicas e área de desenvolvimento de melhoria de software, melhores condições e eficiência de reconhecimento da digital no sistema de ponto eletrônico, estando assim, em conformidade com o DECRETO Nº 554, DE 03 DE JULHO DE 2020, onde norteia todas as formalidades e procedimentos para o efetivo cumprimento deste.

3. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS)

Os bens a serem adquiridos são:

ITEM	COD. SIAG	DESCRICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1069363	LEITOR BIOMÉTRICO PARA CAPTURA DA IMPRESSÃO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITOR BIOMÉTRICO PARA CAPTURA DA IMPRESSÃO DIGITAL. TIPO: ÓPTICO; LED: LUZ PERCEPTÍVEL NA CAPTURA; ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO; MODELO DO LEITOR: TORRE OU DESIGN SIMILAR ; CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360º); INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 500 DPI; VOLTAGEM: 5V (USB); ÁREA DE CAPTURA: NO MÍNIMO 16 X 18 MM (DEDO POLEGAR); TEMPO DE CAPTURA: MÍNIMO 500 MILISSEGUNDOS; TAMANHO DA IMAGEM: MÍNIMO 248 X 292 PIXELS; PADRÕES: MIC, CE, FC C, WHQL;	15	R\$ 801,69	R\$ 12.105,75



Assinado com senha por ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 23/11/2021 às 09:48:16, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - analista de infraestrutura / CISI - 23/11/2021 às 10:09:18, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 23/11/2021 às 10:29:13, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 23/11/2021 às 17:49:46 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 24/11/2021 às 15:52:16.
Documento Nº: 132811-8100 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132811-8100>



SEPLAGDIC202100610A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



		PERMITIR SUPORTE DE BUSCA DO TIPO 1:N; DEVERÁ ACOMPANHAR SDK COM KITS PARA DESENVOLVIMENTO; PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005; ANSI/INCITS 378-2004; COMPRESSÃO: WSQ; QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ OU COMPATÍVEL; DRIVER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2008/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT; PERMITIR TECNOLOGIA LIVE FINGER DETECTION (LFD) OU SIMILAR; QUE PREVINA O USO DE FALSAS IMPRESSÕES DIGITAIS, A EXEMPLIFICAR, DIGITAIS BIOMÉTRICAS IMPRESSAS EM DEDOS DE SILICONE; POSSUIR ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE DE MODO QUE DETECTE A PRESENÇA DA DIGITAL E ACIONE O EQUIPAMENTO (AUTO-ON); GARANTIA: 12 MESES DO FABRICANTE. UNIDADE.		
			Total Geral	12.105,75

4. DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global do contrato é de R\$ R\$ R\$ 12.105,75 (Doze mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos).

5. DA DISPONIBILIDADE DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

AQUISIÇÃO DOS LEITORES BIOMÉTRICOS		
LOCAL:	Unidades do Ganha Tempo	QTD
1	COORDENADORIA DO GANHA TEMPO DE BARRA DO GARÇAS – Cidade de BARRA DO GARÇAS	1
2	COORDENADORIA DO GANHA TEMPO DE CÁCERES - Cidade de CÁCERES	1
3	COORDENADORIA DO GANHA TEMPO DE RONDONÓPOLIS – Cidade de RONDONÓPOLIS	1
4	COORDENADORIA DO GANHA TEMPO DE SINOP – Cidade de SINOP	1
5	COORDENADORIA DO GANHA TEMPO DO CPA – Cidade de Cuiabá	1
6	COORDENADORIA DO GANHA TEMPO DO CRISTO REI – Cidade de Várzea Grande	1
7	COORDENADORIA DO GANHA TEMPO PRAÇA IPIRANGA – Cidade de Cuiabá	1
LOCAL:	SEPLAG	
1	Reservas: PARA ATENDER TODA A SECRETARIA	5
2	Desenvolvimento de Sistemas	1
3	Perícias Médicas	1
4	Coordenadoria de Monitoramento de Pessoa	1
TOTAL:		15

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO



Assinado com senha por ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 23/11/2021 às 09:48:16, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - analista de infraestrutura / CISI - 23/11/2021 às 10:09:18, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 23/11/2021 às 10:29:13, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 23/11/2021 às 17:49:46 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 24/11/2021 às 15:52:16.
Documento Nº: 132811-8100 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132811-8100>



SEPLAGDIC202100610A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 6.1. A empresa contratada se obriga ao fornecimento dos produtos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela SEPLAG;
- 6.2. A solicitação de entrega dos equipamentos será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
- 6.3. Os equipamentos serão entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais;
- 6.4. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;
- 6.5. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SEPLAG, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos;
- 6.6. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;
- 6.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 6.8. O produto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 6.9. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- 6.10. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 05 (dias) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto será recebido por comissão, ou fiscal do contrato ou seu substituto da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
 - b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:
 - 8.1.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
 - 8.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
 - 8.1.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais



Assinado com senha por ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 23/11/2021 às 09:48:16,
FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - analista de infraestrutura / CISI - 23/11/2021 às 10:09:18,
MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS -
23/11/2021 às 10:29:13, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de
Administração Sistêmica / GSAAS - 23/11/2021 às 17:49:46 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS
SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 24/11/2021 às 15:52:16.
Documento Nº: 132811-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132811-8100>



SEPLAGDIC202100610A



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

- 8.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.1.6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
 - 8.1.6.1. Após comunicação as possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 8.1.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
 - 8.1.8.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste, a CONTRATADA se compromete a:
 - 9.1.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
 - 9.1.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
 - 9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
 - 9.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - 9.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
 - 9.1.6. Comunicar imediatamente à SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
 - 9.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEPLAG, com relação aos bens adquiridos;
 - 9.1.8. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da SEPLAG, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - 9.1.9. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 9.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por



Assinado com senha por ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 23/11/2021 às 09:48:16,
FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - analista de infraestrutura / CISI - 23/11/2021 às 10:09:18,
MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS -
23/11/2021 às 10:29:13, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de
Administração Sistêmica / GSAAS - 23/11/2021 às 17:49:46 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS
SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 24/11/2021 às 15:52:16.
Documento Nº: 132811-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132811-8100>



SEPLAGDIC202100610A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do objeto adquirido;

- 9.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEPLAG, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações constantes neste Termo;
- 9.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a consignatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13. Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 9.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEPLAG;
- 9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.16. Credenciar junto a SEPLAG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 9.1.17. A empresa consignatária deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência;
- 9.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;
- 9.1.19. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 9.1.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento do objeto;
- 9.1.21. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado conforme **item 6.3**.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - 10.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 10.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 10.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão



Assinado com senha por ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 23/11/2021 às 09:48:16,
FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - analista de infraestrutura / CISI - 23/11/2021 às 10:09:18,
MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS -
23/11/2021 às 10:29:13, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de
Administração Sistêmica / GSAAS - 23/11/2021 às 17:49:46 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS
SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 24/11/2021 às 15:52:16.
Documento Nº: 132811-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132811-8100>



SEPLAGDIC202100610A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



da respectiva Nota Fiscal;

10.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

10.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

10.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

10.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

10.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

10.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

10.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.15. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

10.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Assinado com senha por ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 23/11/2021 às 09:48:16,
FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - analista de infraestrutura / CISI - 23/11/2021 às 10:09:18,
MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS -
23/11/2021 às 10:29:13, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de
Administração Sistêmica / GSAAS - 23/11/2021 às 17:49:46 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS
SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 24/11/2021 às 15:52:16.
Documento Nº: 132811-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132811-8100>





Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.
- 12.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:
 - 1. Responsável pelos contatos com a Contratada;
 - 2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
 - 3. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;
 - b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):



Assinado com senha por ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 23/11/2021 às 09:48:16,
FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - analista de infraestrutura / CISI - 23/11/2021 às 10:09:18,
MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS -
23/11/2021 às 10:29:13, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de
Administração Sistêmica / GSAAS - 23/11/2021 às 17:49:46 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS
SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 24/11/2021 às 15:52:16.
Documento Nº: 132811-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132811-8100>



SEPLAGDIC202100610A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



1. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;
 2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
 3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
 4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;
- 12.3.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- 12.4. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 12.5. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.5.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

13. RESULTADOS ESPERADOS

- 13.1. Suprir a demanda de leitura biométrica via Web Ponto nos postos do Ganha Tempo;
- 13.2. Suprir demandas internas a esta secretaria quanto a melhora contínua do software.
- 13.3. Substituição de Leitores em uso e que possam apresentar problemas e estão fora de garantia;

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- **Decreto Estadual nº 554/2020;**



Assinado com senha por ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 23/11/2021 às 09:48:16,
FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - analista de infraestrutura / CISI - 23/11/2021 às 10:09:18,
MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS -
23/11/2021 às 10:29:13, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de
Administração Sistêmica / GSAAS - 23/11/2021 às 17:49:46 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS
SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 24/11/2021 às 15:52:16.
Documento Nº: 132811-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132811-8100>



SEPLAGDIC202100610A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
FUNDESP	11601	2009	4.4.90.52.014	240

16. FISCAL DO CONTRATO

FISCAL Titular: Adriano Gonçalo de Moraes

Cuiabá, 22 de novembro de 2021.

Elaborado por:

Francisco Marcos Colantonio
Analista de infraestrutura

Responsável pela demanda:

Marcos Daniel Souza
Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial

Validação e Aprovação pela contratação:

Em: ____/____/2021

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – Mat. 33219



Assinado com senha por ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 23/11/2021 às 09:48:16,
FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - analista de infraestrutura / CISI - 23/11/2021 às 10:09:18,
MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS -
23/11/2021 às 10:29:13, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de
Administração Sistêmica / GSAAS - 23/11/2021 às 17:49:46 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS
SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 24/11/2021 às 15:52:16.
Documento Nº: 132811-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132811-8100>



SEPLAGDIC202100610A

SIGA